



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.665/2021 = 18/11/2021

Autoriza segunda majoração do valor de repasse de Subvenção social destinada ao Serviço de Obras Sociais - S.O.S. e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a majorar, em mais R\$. 50.000,00 (cinquenta mil reais), o valor da dotação orçamentária de subvenção social, destinada ao Serviço de Obras Sociais – S.O.S, orçado em 102.000,00 (cento e dois mil reais), na Lei Municipal nº 2.629, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Com a segunda majoração tratada no caput desta Lei, o novo valor passa a ser de R\$. 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais), alocado na seguinte dotação do Orçamento vigente:

02	Executivo
10	Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação Popular
08	Assistência Social
241	Assistência ao Idoso
0808	Assistência Social ao Idoso
P/T. 0.039	Subvenção ao Serviço de Obras Sociais – S.O.S.
335043	Subvenções Sociais
Fonte	DR 164
Dotação original	R\$. 102.000,00 (cento e dois mil reais)
Primeira majoração	R\$. 15.000,00 (quinze mil reais) – Lei 2.661/2021
Segunda majoração	R\$. 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Total	R\$. 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais)



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 18 de novembro de 2021, ano do 155º aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.


Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL


Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO